



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.201-B DE 2009

Acrescenta o inciso X ao art. 12 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 12 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para incluir a Câmara dos Deputados e o Senado Federal no rol dos entes detentores de capacidade processual ativa e passiva.

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

"Art. 12.
.....
X - a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por suas Procuradorias Parlamentares.
..... "(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

Deputado REGIS DE OLIVEIRA
Relator